



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

REQUERIMENTO 023/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023

Senhor Presidente,

O Vereador **FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 150 do Regimento Interno, apresenta à Mesa Diretora, para apreciação pelo Colendo Plenário, o presente **REQUERIMENTO**:

REQUEIRO À MESA que, após ouvido o Douto Plenário, que é soberano e, em caso de aprovação, **encaminhe expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Valdir Luiz Sartor, com cópia ao(s) Gestor(es) da Frota Municipal, solicitando o encaminhamento de informações referente aos veículos oficiais, bem como a respeito quanto ao local de pernoite dos mesmos, a fim de elucidar:**

- 1 – **Identificação individualizada de todos os veículos da frota, por modelo, placa e cor;**
- 2 – **Locais onde os veículos estão pernoitando** (informando quais veículos pernoitam em cada garagem, caso haja mais de uma);
- 3 – **Justificativas formais** existentes para que veículos não pernoitem em garagem oficial;
- 4 – **Demais informações e esclarecimentos que julgar pertinente.**

JUSTIFICATIVA

A regra é que todos os veículos oficiais, pertencentes a determinado órgão público, sejam mantidos na sede ou garagem do órgão. Em outras palavras, significa dizer que, após o uso do veículo por servidor em serviço, o veículo deve ser recolhido à noite e nos finais de semana para a sede ou garagem oficial, onde possam estar a salvo de danos, furtos e roubos.

Endereço: Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000, C. P. n° 04.
E-mail: protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em UNICA discussão e votação, nesta data.
em, 06 de Junho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
Protocolo de Correspondência
Em 31 de 05 de 2023
Assinatura do Responsável

[Assinatura]
PRESIDENTE
[Assinatura]
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

Entretanto, aparentemente, não é o que se vislumbra estar ocorrendo. Em visitas esporádicas ao pátio municipal (diga-se finais de semana e, inclusive, em período noturno) fora possível vislumbrar a ausência de alguns veículos que, inclusive, na manhã do dia seguinte ainda lá não estavam. Somado a isso, existem relatos informais que corroboram a informação.

Esclareço que a Lei 1.081/50, assim dispõe em seu art. 10:

“Art 10. É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Parágrafo único - Quando a garagem oficial for situada a grande distância da residência de quem use o automóvel, ser-lhe-á lícito, mediante autorização do respectivo Ministro de Estado, guardá-lo na garagem residencial”. (destaquei).

Considerando que nosso município é determinado como pequeno, resta patente que **não há qualquer necessidade de guarda de veículo oficial em garagem residencial**. Significa dizer que é irregular a manutenção de veículo público em propriedade particular sob a guarda de qualquer servidor (seja agente político, servidor efetivo, servidor comissionado ou servidor contratado).

Aliado a isso, vale ressaltar que o uso privado do veículo oficial e até mesmo a guarda não autorizada em residência particular pode acarretar prejuízo ao erário com condenação de devolução aos cofres públicos, bem como **possível ato de improbidade administrativa**, por desobediência aos princípios da legalidade e transparência.

Expostas as razões do presente requerimento, submeto-a ao Colendo Plenário para sua apreciação.

Na certeza de ser atendido, aguarda-se **DEFERIMENTO**.

Câmara Municipal de Deodápolis, 31 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIO HENRIQUE PATRICIO BARRETO
Data: 31/05/2023 10:00:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO

Vereador

Assinado Digitalmente

Endereço: Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000. C. P nº 04.
E-mail: protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br